



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

04
3

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO OFÍCIO DE VETO TOTAL Nº 423/2018 AO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 54/2018.

O Prefeito Municipal após **Veto Total** ao autógrafo do Projeto de Lei nº 54/2018 que “obrigatoriedade dos estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Caçapava, inserirem nas placas de Atendimento Prioritário o Símbolo Mundial do Transtorno do Espectro Autista, e dá outras providências”.

O veto em si, é legal e constitucional, pois, é um direito e prerrogativa do Chefe do Executivo amparado pela Constituição Federal e pelo artigo 47, da Lei Orgânica do Município.

No ofício o Senhor Prefeito Municipal alega matéria de competência do Poder Executivo.

Pois bem.

Os argumentos do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal corroboram o parecer exarado por esta Procuradoria e pelo IBAM todos anexados a propositura, assim não há nada mais a acrescentar.

Desta feita, submeto o presente Ofício de Veto Total nº 423/2018 ao crivo da Comissão de Justiça e Redação e após a votação.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 23 de outubro de 2018.

Luciana Aparecida dos Santos
Procuradora Jurídica
OAB/SP 244.712